

A relevância da Seguridade Social em tempos de pandemia: uma análise das implicações sociais para as famílias e para o Serviço Social

Arlene Lisboa de Araújo¹
Anna Beatriz Valentim de Souza²
Ciria Dayanny Germano Meira³
Juciara Gomes de Matos Souza⁴
Alexandra Silva de Lima⁵

RESUMO

Este estudo se propõe a problematizar os rebatimentos da conjuntura atual sobre a classe trabalhadora, considerando a inquietação em torno do Auxílio Emergencial, uma das medidas emergenciais adotadas pelo Governo Federal, numa análise que situa a atuação do Serviço Social, enquanto profissão inserida nos chamados serviços essenciais no âmbito da seguridade social. Trata-se aqui de uma reflexão teórica que segue as orientações de uma pesquisa com abordagem qualitativa, e para subsidiar a problematização recorreu-se a autores como Antunes (2015), Carvalho (2000), CFESS (2020), Miotto (2010, 2015). Compreende-se, portanto, que a atual conjuntura denuncia os níveis de vulnerabilidade de milhares de brasileiros/as, em função da ausência de emprego e renda, consequência da atual política econômica e de Estado com inspiração neoliberal que acaba por se abster da sua responsabilidade protetiva, transferindo tal incubência à sociedade civil, em especial ao núcleo familiar. A estratégia central de enfrentamento a este contexto, no âmbito da seguridade social, consistiu no Auxílio Emergencial aos trabalhadores. Os profissionais atuantes na linha de frente dos serviços essenciais se depararam então com novos processos de trabalho repletos de desafios, no sentido de atender as atuais necessidades de usuários(as) das políticas sociais, dentre essas as (os) assistentes sociais.

Palavras-chave: Seguridade Social; Pandemia; Auxílio Emergencial; Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

A partir do cenário que se desenhou com a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a classe trabalhadora brasileira vivenciou de forma ainda mais aguda as contradições impostas pelo modelo econômico vigente, afinal, mediante a exploração da força humana de trabalho o capitalismo não só produz riqueza, como desigualdade social. As medidas de enfrentamento orientadas por órgãos de saúde coincidiram com as atuais condições sanitárias em que vivem

¹Graduada pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Especialista em Saúde da Criança pelo Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN, Residente Multiprofissional no cuidado à saúde da pessoa com deficiência - arilenny_lisboa@hotmail.com

²Graduada pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; Residente Multiprofissional no cuidado à saúde da pessoa com deficiência – beatriz.tim@hotmail.com

³Graduada pelo Curso de Serviço Social da Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte - FATERN; Residente Multiprofissional no cuidado à saúde da pessoa com deficiência – ciriadayanny@gmail.com

⁴Graduada pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Residente Multiprofissional no cuidado à saúde da pessoa com deficiência – juciaragmatos@gmail.com

⁵Orientadora: Assistente Social - ISD/Anita Garibaldi, mestranda da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN - alexandra.lima@isd.org.br

milhares de brasileiros/as, com precário acesso à água, saneamento básico, moradia digna, dentre outros direitos sociais negligenciados por um Estado mínimo para o social e máximo para o capital.

O Estado, ao ser tensionado por forças neoliberais, fragiliza a garantia de direitos oriundos das políticas de proteção social, com tendência a transferência de sua responsabilidade para a sociedade civil, sobretudo para a figura da família.

A perspectiva neoliberal atravessa então a seguridade social, no sentido de promover a fragmentação e focalização de suas políticas, além de pôr em curso o desmonte do seu financiamento. É no interior das políticas de seguridade - saúde, assistência social e previdência - que o Serviço Social se insere, com o compromisso de atuar em prol dos interesses da população usuária e de viabilizar direitos sociais.

Com base nessas reflexões, esse estudo se propõe a problematizar os rebatimentos da conjuntura atual sobre a classe trabalhadora, considerando a inquietação em torno do Auxílio Emergencial, uma das medidas emergenciais adotadas pelo Governo Federal, numa análise que situa a atuação do Serviço Social, enquanto profissão inserida nos chamados serviços essenciais no âmbito da seguridade social.

Para tanto, aborda o Auxílio Emergencial a partir de aspectos do mundo do trabalho, analisa a centralidade do cuidado e do sustento ofertado pela família, discute a natureza histórica das políticas sociais e o Estado neoliberal, e a necessária afirmação da Seguridade Social instituída pela Constituição Federal (CF) de 1988, categoriza o trabalho de assistentes sociais frente à pandemia.

Trata-se aqui de uma reflexão teórica que segue as orientações de uma pesquisa com abordagem qualitativa, a qual preocupa-se em aprofundar o conhecimento da realidade, capaz de desvelar processos e fenômenos sociais. A análise se dá numa perspectiva de totalidade, considerando a historicidade e a contradição inerentes ao social. Utilizou-se como estratégia de investigação a revisão bibliográfica. Para subsidiar a problematização recorreu-se a autores como Antunes (2015), Carvalho (2000), CFESS (2020), Miotto (2010, 2015).

A justificativa pela escolha temática ocorreu em virtude do contexto social vivenciado, qual seja a pandemia do novo Coronavírus, e por circular diariamente nos noticiários informações sobre os impactos destrutivos, especialmente para a classe trabalhadora. Parte-se de possíveis resoluções, no sentido da manutenção de direitos sociais conquistados e das possibilidades de sobrevivência das classes sociais atingidas de forma mais negativa pelos efeitos socioeconômicos da pandemia do novo Coronavírus.

Importante sugerir que sejam realizados estudos posteriores que possam aprofundar e desenvolver essa temática que não se esgota em si mesma, uma vez que acompanha as mudanças de uma sociedade que é dinâmica e sofre mudanças de acordo com a época e o com o movimento sócio-histórico promovido pelas pessoas que nela atuam.

2.1 COMPREENDENDO O AUXÍLIO EMERGENCIAL A PARTIR DE ASPECTOS DO MUNDO DO TRABALHO

Com a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) instalou-se um quadro de emergência de saúde pública, que exigiu a adoção de medidas sanitárias como a de isolamento social para conter a propagação do vírus, assim recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os serviços essenciais, como a assistência à saúde, a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, seguem sendo indispensáveis. Por outro lado, as atividades econômicas foram rigorosamente afetadas, de modo que trabalhadores e trabalhadoras, inseridos em setores como os da indústria, do comércio, de serviços, além do setor informal, sofreram os impactos dessa paralisação que atingiu fortemente o mercado de trabalho brasileiro, assim como em outros países.

Frente a situação, as ações do Governo Federal consistiram em apoio financeiro ao setor produtivo e auxílios emergenciais. Destaca-se aqui o Auxílio Emergencial, benefício concedido no valor de R\$ 600,00 para garantir uma renda mínima aos trabalhadores informais, Microempreendedores Individuais (MEI), autônomos e desempregados, desde que se enquadrem nos requisitos estabelecidos⁶.

Ocorre que o acesso a este benefício tem sido atravessado por inúmeras problemáticas que vão desde a aglomeração de pessoas em frente à agências bancárias, contrariando medidas sanitárias como o isolamento social, à dificuldade da população em acessar os canais digitais, haja vista a não democratização da tecnologia. A mídia, por sua vez, veicula diariamente as dificuldades enfrentadas por brasileiros e brasileiras que não conseguem acessar o auxílio, bem como expõe fragilidades em relação à divulgação de informações claras pelo Governo Federal, o que gera entraves, como a não transparência sobre a análise para concessão do benefício. Fato é que as pessoas têm urgência, pois a fome e as necessidades materiais batem à porta de muitos lares brasileiros.

⁶<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>.

Diante desse cenário é crucial suscitar a reflexão sobre como as metamorfoses no mundo do trabalho, no universo do capitalismo contemporâneo, acirram a contradição de classe e aprofundam a desigualdade social que, nos dias atuais, encontra-se escancarada.

Para tanto, recorre-se a Antunes (2015) para contextualizar que é na década de 1990 que a reestruturação produtiva⁷ se consolida no Brasil, durante a chamada *desertificação neoliberal*. Desde então, o país vivencia níveis de precarização e informalidade, pois o capital passa a requisitar cada vez mais modalidades de trabalho parcial, temporário, subcontratado, terceirizado, ao invés do emprego estável, contratado e regulamentado.

Em face de uma *nova morfologia* do trabalho, expressa, sobretudo no desenho multifacetado do capital, presencia-se a ampliação, conforme a lógica da flexibilidade, de novos *modos de ser* do proletariado, quais sejam: trabalhadoras do *telemarketing e call center*, *motoboys*, assalariados do *fast-food*, trabalhadores dos hipermercados, dentre outros. Vale ressaltar que em plena *era da informatização* do trabalho, a força humana acaba por ser substituída pelo maquinário tecno informacional e assim um “novo tipo de trabalho” é requisitado. Trata-se do trabalhador “polivalente” e “multifuncional”, o que muitos capitais convém denominar de “colaborador” (ANTUNES, 2015).

A crescente tendência à precarização expõe a exigência do capital de flexibilizar o trabalho⁸, que vem acompanhada do desmonte da legislação trabalhista⁹ e da expansão do desemprego estrutural. Nesse circuito, encontram-se ainda os chamados “empreendedorismo” e “cooperativismo”, formas ocultas e dissimuladas de trabalho que abrem brechas para a precarização. É certo que, pode-se reduzir o trabalho vivo, assim como precarizá-lo e desempregar parcelas imensas, mas não eliminá-lo, pois o que vale é o capital, a força humana só conta como parcela imprescindível para a sua reprodução (ANTUNES, 2015).

Essa é a classe que vive do trabalho, homens e mulheres que em troca de um salário vendem sua força humana e, assim, garantem sua sobrevivência no interior das relações postas pelo capitalismo contemporâneo, sabendo que esse modo de produção não tem o interesse de garantir-lhes condições dignas de trabalho e de vida.

Compreender o quadro em que trabalhadores (as) já encontram-se imersos no mundo do trabalho é fundamental para analisar a medida emergencial gerenciada pelo Estado, na

⁷Para assegurar a acumulação capitalista foi preciso reestruturar o capital, no sentido de flexibilizar (ou “toyotizar”) o aparato produtivo. Ocorre que, a flexibilização da atividade produtiva veio acompanhada da dos trabalhadores, isto é, dispor da força humana em função direta das exigências do mercado (ANTUNES, 2015).

⁸A saber: flexibilização pode ser salarial, de horário, funcional ou organizativa (ANTUNES, 2015).

⁹Contrarreformas Trabalhista (2017) e Previdenciária (2019).

figura do Governo Federal. O Auxílio Emergencial foi concedido, a princípio, por três meses, contudo o então governo ampliou para mais dois, a serem pagos no mês de julho e em agosto. Segundo o Ministério da Cidadania, já são cerca de 65 milhões de pessoas beneficiárias. Os pagamentos são feitos conforme a data em que tiveram o cadastro aprovado, sendo assim não há uma uniformidade, considerando que muitos também permaneceram por meses em situação de análise. Além disso, vários pedidos de auxílio foram negados, de modo que trabalhadores (as) tiveram que contestar junto à AGU (Advocacia Geral da União) e ao Ministério Público.¹⁰

Aqui não se trata de questionar a urgência e a necessidade do auxílio para este momento, mas de reconhecer que essa conjuntura denuncia os níveis de vulnerabilidade de milhares de brasileiros/as, em função da ausência de emprego e renda, consequência da atual política econômica e de Estado com inspiração neoliberal que acaba por se abster da sua responsabilidade protetiva, transferindo tal incumbência à sociedade civil, em especial ao núcleo familiar, conforme veremos no tópico que se segue.

2.2. ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DIRECIONADAS ÀS FAMÍLIAS EM TEMPOS DE PANDEMIA

A partir deste cenário de pandemia instaurada pela propagação do novo Coronavírus (Covid-19), surge a preocupação em como efetivamente ofertar o cuidado no âmbito domiciliar. Este que envolve questões que vão além do cuidado ofertado em hospital durante períodos de internação ou nos centros ambulatoriais especializados.

Reiteramos a afirmação de Miotto (2015) de que a casa passa a possibilitar um novo “espaço de cuidado”, o qual pode remeter a uma identificação de proximidade do cuidador para além da função técnica e do que é vivenciado na instituição hospitalar. Este novo local permite um leque de opções na produção do cuidado e uma maior autonomia para a família do usuário (BRASIL, 2011).

Diante dos desafios da rotina, especialmente neste cenário de isolamento social, a ideia é refletir sobre atitudes que reforçam a responsabilização da família como única responsável pelo desenvolvimento de seus indivíduos isentando o Estado e a sociedade de exercerem tal papel. A família é considerada historicamente como a principal instância de proteção social. Partindo da realidade brasileira, sabe-se que na atualidade as famílias estão menores, com menos recursos, mais fragmentadas e com mais idosos e que, mesmo com a tão propalada

¹⁰<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>.

centralidade da família nas políticas sociais, o Estado vem se desvencilhando há mais de três décadas de uma série de responsabilidades e às vem repassando para as famílias (MIOTO, 2015).

As famílias estão com cada vez menos condições de dar conta de todos os encargos e responsabilidades atribuídas a esta, e em decorrência disso o aumento da vulnerabilidade social deixa explícito que elas encontram-se oneradas com tantas cobranças, em contrapartida, observamos um Estado ausente, com políticas de seguridade social fragilizadas e incipientes. Miotto (2009) aponta duas grandes tendências no processo de incorporação das famílias nas políticas sociais: a familista identificada com o projeto neoliberal e a protetiva em contraposição, afirma que a capacidade de cuidados e proteção da família está diretamente relacionada à proteção que lhe é garantida através das políticas públicas.

Como é possível observar, a centralidade do cuidado e do sustento ofertada pela família é uma tendência nesse atual estágio do neoliberalismo e simultaneamente a isso, a falência da proposta familista conforme já exposto, vem dando sinais de fracasso. Conforme Miotto (2012), a responsabilização da família tem sido realizada através de um campo nebuloso que é o cuidado. Para que este o cuidado possa ser efetivado, articulam-se diferentes estratégias de imposição ou transferência de seus custos (financeiros, emocionais e de trabalho) para as famílias.

No caso brasileiro, a legislação também vai no mesmo sentido, regulando o papel a ser desempenhado pelas famílias e enfatizando seus deveres e sua importância para o desenvolvimento dos sujeitos. Com a pandemia do novo Coronavírus Covid-19, essa ênfase na responsabilização da família aumentou vertiginosamente, e é possível observar através da divulgação de materiais informativos, cartilhas, meios de comunicação, jornais, TV e rede sociais.

Dessa forma, se torna presente o medo existente entre as famílias face às incertezas quanto ao acesso aos serviços nesse contexto de pandemia e a garantia de atendimento e outros direitos e condições básicas de vida, visto que, a assistência prestada partirá em grande parte da responsabilidade do cuidador e família, sobre seus membros, recaindo sobre a família, prover alimentação, material de higiene pessoal e domiciliar, ainda têm que se preocupar com insumos e medicamentos, dentre outros requisitos adequados aos cuidados.

A família passa a ter mais visibilidade nesse atual contexto, também nas políticas sociais que buscam assessorá-la para que os programas sociais obtenham êxito. Um dos exemplos é o Auxílio Emergencial já citada anteriormente. Embora a quarentena seja a

medida mais segura, necessária e eficaz para minimizar os efeitos diretos da Covid-19, o regime de isolamento tem imposto uma série de consequências e desafios não apenas para os sistemas de saúde, mas também para a vida de milhares de cuidadores que já viviam situação de sobrecarga de trabalho, especialmente as mulheres que são maioria nesse processo.

A manutenção do isolamento na residência ainda que possa ser positiva para a questão da redução da propagação da Covid-19, pode trazer diversas consequências para os familiares que estão no mesmo ambiente, como a questão da centralidade do cuidado por parte da família. O isolamento social também pode evidenciar o quanto a divisão sexual do trabalho precisa ser discutida, dado o impacto à saúde dos principais cuidadores.

Sem lugares funcionando adequadamente e sem suporte adequado dos serviços de saúde em função da pandemia, essas famílias se veem obrigadas a permanecer mais tempo no próprio lar sem contar com apoio do genitor, na maioria dos casos, para prestar os cuidados que a criança demanda, muitas vezes em habitações precárias, com outros filhos, em alguns casos, e vendo sua renda diminuída. Por se tratar de isolamento social, a rede de apoio familiar, nesse período, está “suspensa”, o que gera uma sobrecarga maior de demandas para os cuidadores.

Partimos da premissa de que não basta treinar os cuidadores ou repassar orientações sobre “como fazer” ou “cuidar” nesse contexto de pandemia, se faz necessário considerar as questões que envolvem o cuidado, sobretudo o contexto social que cada indivíduo está inserido e suas relações sociais. Cabe ainda ressaltar que mesmo serviços de suporte disponíveis nessa quarentena, não são todas as crianças que estão aptas a possuírem esse tipo de assistência.

Os impactos afetam a toda sociedade em diferentes níveis, no entanto indubitável que é a família pertencente à classe trabalhadora que mais sofre com os rebatimentos tanto das políticas neoliberais quanto com as consequências diretas da pandemia. A seguir, com a finalidade de debater um pouco mais sobre a conjuntura atual, será tecida algumas breves considerações acerca da Seguridade Social com vistas a reforçarmos a sua importância não só para quem dela necessita no momento atual, mas também para quem a utiliza como instrumento de luta para torná-la de fato ampla e universal.

2.3 SEGURIDADE SOCIAL: NOTAS IMPORTANTES

Para começarmos a pensar no sistema de proteção social, é necessário que façamos uma breve retrospectiva histórica sobre a implementação desse sistema no Brasil. Durante o

processo da modernização conservadora, a partir dos anos de 1930, houve uma intensa exploração da classe trabalhadora acabando por repercutir no aprofundamento das expressões da questão social¹¹. Por isso, acatando as reivindicações do movimento operário, o Estado neoliberal acabou por construir e ofertar um sistema de proteção com uma visão criminalizadora da pobreza, com viés compensatório e que buscava minimizar as sequelas mais aparentes das contradições de classe.

Diante desse cenário, foi durante o século XX que “a população que tinha uma cidadania regulada pelo Estado, emerge de seu descontentamento social e passa a expressar sua insatisfação através dos movimentos sociais de cariz reivindicatório que se fortalecem nos anos 1980 contra a ditadura militar” (SANTANA et al., p. 1, 2013). Tal luta popular corrobora para a construção da Constituição Federal (CF) de 1988 em que define em seu artigo 194, a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações por parte do poder público e da sociedade, assegurando direitos relacionados à assistência social, saúde e previdência, sendo de competência do Poder Público organizar a seguridade baseada em objetivos previstos na própria Constituição.

Logo, pensar em Seguridade Social é compreendê-la como um tripé em que saúde, assistência e previdência estão apoiados para garantir à população usuária o acesso aos Direitos Sociais, descritos no art. 6º¹² da CF, os quais possibilitam uma vida digna que devem ser asseguradas pelo Estado aos cidadãos. No que se refere a assistência e previdência, temos a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com a saúde temos a Lei Orgânica da Saúde (LOS) que acabam por endossar os direitos sociais e a responsabilidade do Estado perante as necessidades sociais elencadas pela população.

Apesar disso, é importante expormos que apesar da existência de uma base jurídica e histórica a seguridade social ainda é atacada cotidianamente pelas ofensivas neoliberais. Tais investidas foram intensificadas principalmente no atual estágio monopolista do sistema do Capital e a partir dos anos de 1990, no Brasil, vimos o Estado, mais voltado para as demandas do mercado que para o social, apresentar como principal característica o uso das políticas sociais para assegurar “as condições adequadas ao desenvolvimento monopolista” (NETTO, p. 31, 2011).

¹¹A questão social pode ser compreendida como todas as expressões resultantes da contradição entre as classes sociais e desigualdades sociais que são inerentes ao sistema capitalista. Logo, questão social não se reduz apenas a pobreza, mas também as desigualdades de gênero, classe, preconceito contra grupos minoritários (LGBT, mulheres, Pessoas com Deficiência, negros, imigrantes) e violência, por exemplo.

¹²Os Direitos Sociais são aqueles relacionados à educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e a infância e a assistência aos desamparados.

Especificamente no que se refere a Assistência Social, é importante trazermos que concordamos com Carvalho (2000, p. 146), ao apontar que essa política possui um público alvo específico, “[...] compreendidos como os mais visivelmente vulnerabilizados – pela pobreza, pelo precário acesso a bens e serviços, pelo não- reconhecimento de sua cidadania -, destina-se uma proteção social restrita a mínimos de sobrevivência capazes de, no geral, superar situações-limite de miserabilidade”.

Ou melhor, a Assistência Social acaba se reduzindo a oferta de mínimos sociais para um seletivo grupo vulnerabilizado, aos “pobres dos mais pobres, pelos mais excluídos, dos excluídos” (CARVALHO, p.149,2000) evidenciando seu caráter contraditório nos dias atuais, esbarrando inclusive no primeiro objetivo pautado pela CF de 1988. Nesse sentido, se faz necessário que reforçamos aquilo evidenciado na Constituição Cidadã com vistas à defesa dos direitos da classe trabalhadora e na sua participação efetiva nos ambientes democráticos, possibilitando o pleno acesso às políticas sociais não de forma seletiva.

Assim, enquanto assistentes sociais, fortalecemos o que foi posto na Carta de Maceió (CFESS- CRESS, 2000) em que se compreende a Seguridade Social como uma proteção social de qualidade, com ampla cobertura não só para aqueles que dela necessitem, mas porque a concebemos como uma arena política, ou seja, um espaço pela luta contra o querer das minorias que regem o país, se opondo a focalização de ações que restringem o acesso a direitos já outrora garantidos, caminhando, assim, para um conceito ampliado de Seguridade Social que de fato inclua outras políticas sociais. Neste sentido, o tópico subsequente, trará de forma concisa quais são as implicações da atual conjuntura na atuação de assistentes sociais e quais são as estratégias que podem ser adotadas diante desse contexto.

2.4 OS NOVOS DESAFIOS IMPOSTOS PELA CONJUNTURA DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA SEGURIDADE SOCIAL

A política de saúde, assistência e previdência com seus respectivos serviços se apresentam como essenciais para a população, sendo também espaços sócio ocupacionais ocupados por assistentes sociais atuantes diretamente na linha de frente juntamente a outros profissionais. Em decorrência da situação de saúde que vivenciamos muitos/as desses profissionais tiveram suas férias canceladas e a autorização para ausentar-se do trabalho negadas, apenas sendo concedida para aqueles/as que encontram-se no grupo de risco(CFESS,2020).

De acordo com o Código Ética 1993 do/a assistente social é dever dessa categoria participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades. No entanto, é direito de cada profissional ter acesso a condições dignas no exercício profissional frente à pandemia, essa que coloca em risco a vida de tantos trabalhadores/as e de suas famílias, sendo fundamental a garantia do equipamento de proteção individual (EPI) por parte das instituições empregadoras, sejam elas públicas ou privadas, bem como outras medidas de proteção necessárias.

A (o) assistente social faz parte da composição dos profissionais da saúde, o que corrobora para a importância da sua atuação profissional frente à situação de emergência em que estamos vivenciando (CFESS, 2020), porém, pouca visibilidade é dada aos profissionais que se encontram nas demais políticas. Especificamente as(os) que atuam na política de assistência social, está que é essencial para a viabilização de direitos a população vulnerabilizada que sofre os impactos da pandemia, por meio dos CRAS, CREAS, Centros POP's, dentre outros serviços da assistência.

Profissionais que são negligenciados com a falta de EPI's, com a falta de capacitação para a prevenção no ambiente de trabalho e até mesmo a falta de qualificação para lidar com as demandas impostas pelo Auxílio Emergencial. Além da negligência por parte das instituições empregadoras (públicas/privadas), as(os) assistentes sociais esbarram em questões antigas colocadas à profissão, como requisitos institucionais que não se encontram de acordo com as competências e atribuições elencadas na Lei de Regulamentação Profissional nº 8.662/1993 e do Código de Ética Profissional de 1993.

A exemplo podemos citar a publicação do Ministério da Saúde, atribuindo ao Serviço Social a comunicação de boletins clínicos e óbitos de pessoas acometidas pela Covid -19 nas instituições de saúde. Com isso, a necessidade da Orientação Normativa Nº 3/2020, por meio do conjunto CFESS-CRESS, explicitando que no cotidiano profissional não é atribuição da(do) assistente social a comunicação de óbito, assim, se configurando como uma função indevida a profissão.

Frente às medidas tomadas como prevenção, uma delas foi a suspensão de atendimentos presenciais em serviços considerados não essenciais, promovendo assim, o trabalho remoto que acabou por provocar uma grande discussão e dúvidas por parte da categoria, uma vez que parte do atendimento da categoria que alguns atendimentos são impossibilitados de serem feitos à distância. Porém, o CFESS-CRESS orienta que algumas

das atividades realizadas pela(o) assistente social possam ser executadas por meio do teletrabalho, por videoconferência e online para que não ocorra a descontinuidade dessas atividades e dos atendimentos aos usuários (CFESS, 2020).

Ressalta-se, portanto, a importância das(dos) assistentes sociais no seu cotidiano profissional, se apropriarem continuamente de maneira crítica e reflexiva do seu fazer profissional, com vistas a não reprodução de práticas conservadoras e meramente burocráticas. De acordo com Matos (2020) é relevante mencionar que para além de apropriar-se concretamente das dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico operativa da profissão, se faz também necessário acompanhar os posicionamentos do conjunto CFESS-CRESS no enfrentamento da Covid-19.

É neste momento tão adverso para o Serviço Social brasileiro em que vivenciamos, que enquanto categoria profissional precisamos reafirmar o nosso compromisso ético e político no atendimento à população usuária e aos interesses da classe trabalhadora. Diante de uma pandemia que traz uma desordem de saúde, econômica e social precisamos cobrar que o Estado assuma o seu protagonismo diante das principais necessidades da sociedade, de modo a manter a dignidade humana (QUINZANI, 2020). Por meio do fortalecimento da Seguridade Social, da defesa do Sistema Único de Saúde e Assistência Social (SUS/SUAS), como estratégias coletivas e democráticas de promoção à saúde ampliada e garantia da vida.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude de todo o exposto, é imprescindível que toda a sociedade perceba aquilo que o Serviço Social já vem debatendo a tanto tempo com relação às inferências diretas das políticas neoliberais tanto contra as políticas sociais quanto com classe trabalhadora, principalmente com a transferência de responsabilidade do Estado para o núcleo familiar e suas diversas consequências. É nesse contexto pandêmico que percebemos a importância da valorização da Seguridade Social que desde sua origem vem sofrendo com as ofensivas capitalistas.

Portanto, pensar em Seguridade Social não é apenas enxergá-la como políticas voltadas para os pobres dos mais pobres, com o objetivo de atenuar as diversas expressões da questão social, mas sim enxergá-la como uma arena estratégica propulsora de mudanças da realidade e também como forte instrumento de luta para os assistentes sociais que defendem não só seu fortalecimento, mas também sua ampliação para todo o coletivo social sem distinção.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?:** ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho/ Ricardo Antunes. – 16.ed. – São Paulo : Cortez, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 2017.

_____. Ministério da Saúde. **Manual Instrutivo do Melhor em Casa.** Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2011.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A política de Assistência Social no Brasil: dilemas nas conquistas de sua legitimidade.** In Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 62, p. 144-155, mar. 2000. Quadrimestral

CFESS. **Os impactos do coronavírus no trabalho do/a assistente social. série: conjuntura e impacto no trabalho profissional.** Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>. Acesso em: 23 de maio 2020.

_____. **Orientação Normativa n. 3/2020.** Dispõe sobre ações de comunicação de boletins de saúde e óbitos por assistentes sociais. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/OrientacaoNormat32020.pdf>. Acesso em: 23 de maio 2020.

XXIX ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS, 2000, Maceió. **CARTA DE MACEIÓ SEGURIDADE SOCIAL PÚBLICA: É POSSÍVEL!** Alagoas: CFESS- CRESS, 2000. 3 p. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional_cartas_maceio.pdf. Acesso em: 24 maio 2020

MATOS, Maurílio Castro. **A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde.** Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav% C3% ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa% C3% BAd-2.pdf>. Acesso em: 22 de maio 2020.

MIOTO, R. C. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social.** ServSoc Rev., Londrina, v. 12, n. 2, p. 163-176, jun. 2010.

MIOTO, R. C. T. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate.** Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 55, 1997, p.114-129.

MIOTO, R. C. T.; CAMPOS M.S., CARLOTO C.M. **Familismo, direito e cidadania : contradições da política social** – São Paulo : Cortez, 2015.

MIOTO, R. C. T.; LIMA, T. C. S. **A dimensão técnicooperativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo.** Revista Textos e Contextos. Porto Alegre v. 8, n. 1, jan./jun.2009, p. 22-48.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social/** José Paulo Netto- 8. Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

QUINZANI, Marcia Angela Dahmer. **O avanço da pobreza e da desigualdade social como efeitos da crise da covid-19 e o estado de bem-estar social.** Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 2, n.6, p. 43-47, 2020.

SANTANA, Eline Peixoto de et al. **HISTÓRICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais.***In*: VI JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 6., 2013, São Luiz. **Anais[...]**. Maranhão: UFMA, 2013. p. 1-10. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anaiseixo8direitosepolitilcas/pdf/historicodapoliticadeassistenciasocial.pdf>>. Acesso em: 24 maio de 2020.